PORTARIA N° 018/2018
DATA: 03 de Janeiro de 2018.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3°, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ **CPF: 018.905.239-25**

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;
1° - Everson Ceser Konzen
2° - Hemillin Fernanda Tied
3° - Edinéia Valtrick

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n° 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C.
Fls 03
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício 0014/2018/SEFIN Cláudia-MT, 19 de Abril de 2018.

Ilustríssimo Senhor,
Davi Schleicher
Secretário de Administração

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através desta, solicitar de Vossa Senhoria, autorização para abertura de processo licitatório para contratação de Empresa Especializada para atender a Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, em nossa necessidade de *"Contratação de Empresa para Disponibilização ao Município de Cláudia de software de controle, gerenciamento e acompanhamento, de informações relativas à apuração do índice de participação do município e Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Econômico - Fiscal.*

Tal contratação se faz necessária visando disponibilizar um sistema de informação em ambiente web para possibilitar em tempo real o *controle, gerenciamento e acompanhamento* das informações disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, relativas à apuração do Valor Adicionado do Município, com a finalidade de acompanhar, e desta forma melhorar o IPM- Índice de Participação do Município na arrecadação do Município de Cláudia MT.

Sem mais, atenciosamente,

Ana Paula Feldhaus Diel
Secretária de Planejamento e Fazenda

P.M.C.
Fls 02
Rub

Cláudia, MT, 03 de abril de 2.018

A
Prefeitura Municipal de Cláudia
A/C: Secretária de Finanças
Sra. Ana Paula

Com satisfação apresentamos nosso orçamento para a disponibilização de Sistema para o apoio na apuração do Valor Adicionado do Município de Cláudia, com vistas ao cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS.

❖ TRABALHOS PROPOSTOS

1 - Disponibilizar um sistema de informação em ambiente web para possibilitar em tempo real o controle, gerenciamento de informações disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, do Valor Adicionado do Município, com a finalidade de acompanhar o cálculo dos índices de repasse do ICMS aos Municípios, permitindo:

- Manutenção dos dados com a disponibilização e cruzamento das informações repassadas mensalmente pela Prefeitura;
- Classificação dos códigos fiscais de operações e prestações, de acordo com a legislação estadual.
- Analise dos dados apurados nas declarações dos contribuintes deverá ser feita de forma gráfica e em forma tabelas, onde poderá ser feita por período mensal e anual;
- Analise e identificação dos Contribuintes Inscritos no Cadastro Estadual de acordo com o código a nacional de atividade econômica;
- Controle de acesso em nível de usuário onde poderão ser acompanhados todos os passos dos usuários que fizerem acesso ao sistema de informação;
- Geração de Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Analise das Guias de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS de Produtores Rurais, Comercio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou COP, Guias Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas;
- Geração de Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Analise das Escriturações Fiscais Digitais de contribuintes Rurais, Comercio e Indústria e da

P.M.C.
Fls 03
Rub

Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou no registro 1400, declarações Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas;

- Geração de Relatórios de evolução da movimentação econômica onde devera ser confrontado dados dos anos anteriores em relação ao ano base, para a identificação de possíveis discrepâncias entre os anos bases;
- Geração Relatório de Gerenciamento/Acompanhamento de contribuintes enquadrados no Super Simples;
- Geração Relatórios de acompanhamento individual e/ou pela natureza dos contribuintes:
    - GIA - Comércio e Indústria,
    - GIA - Prestador de Serviços,
    - GIA - Produtor Rural,
    - SUPER SIMPLES – Comércio e indústria,
    - SUPER SIMPLES - Prestador de Serviços,
    - EFD - Comércio e Indústria,
    - EFD - Prestador de Serviços,
    - EFD - Produtor Rural.
- Disponibilização de acesso eletrônico, em tempo real, via internet da base do sistema para aos contabilistas responsáveis por contribuintes cadastrados no município, onde os mesmos poderão acompanhar e verificar as divergências de seus clientes;
- Conciliação de notas fiscais para os contabilistas;
- Identificação dos Contribuintes Sem Contabilistas Credenciados;
- Disponibilização de módulo para gerenciamento para emissão de comunicados /notificações /intimações aos contribuintes;
- Disponibilização de módulo para cadastramento de notas fiscais/Conhecimento de transporte pelos servidores Municipais;
- Disponibilização de ferramenta para a extração e cruzamento de notas fiscais solicitadas aos adquirentes de produtos oriundos do Município;

2 - Disponibilizar uma ferramenta de monitoramento e acompanhamento mensal dos principais contribuintes do município no ano base e ano corrente, permitindo:

- Acompanhamento individual mensal dos contribuintes priorizados pela administração municipal;
- Comparativo do movimento econômico mensal com o histórico dos anos anteriores;
- Identificação mensal de irregularidade podendo, o servidor municipal, antecipar as solicitações das devidas correções necessárias;
- Permite acompanhar a movimentação econômica do ano base;

P.M.C.
Fls 04
Rub

- Permite acompanhar a movimentação econômica do exercício atual;

3 - Disponibilizar uma ferramenta de suporte on-line para o acompanhamento mensal dos trabalhos desenvolvidos pelos fiscais municipais responsáveis pela execução das atividades, permitindo:

- Elaboração de um plano de trabalho mensal/semestral/anual;
- Acompanhamento do plano de trabalho;
- Acompanhamento individual, por fiscal, das atividades definidas pela administração municipal;
- Acompanhamento coletivo dos trabalhos elencados pela administração municipal;
- Atendimento online para retiradas das duvidas pertinentes as legislações atual;
- Atendimento online para retiradas das duvidas pertinentes aos procedimentos relativos aos trabalhos de recuperação do valor adicionado;
- Atendimento online para retirada de duvidas sobre os procedimentos fiscais relativos aos lançamentos nos documentos pertinentes ao índice do ICMS;
- Elaboração de um plano de trabalho mensal, semestral.

❖ PREÇO MENSAL/GLOBAL

Os valores referentes aos serviços, incluindo todas as despesas e encargos, são:

12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

❖ VALIDADE DO ORÇAMENTO

30 (trinta dias)

❖ LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Município de Cláudia/MT

❖ PRAZO DE EXECUÇÃO

Início na data da assinatura do contrato e término em 12 (doze) meses corridos.

P.M.C.
Fls 05
Rub

Cuiabá – MT, 03 de abril de 2018.

PARA: Prefeitura Municipal de Cláudia
A/C: Secretaria de Finanças
MD Sra. Ana Paula

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Com satisfação apresentamos orçamento para a disponibilização de Sistema para o apoio na apuração do Valor Adicionado do Município de Cláudia, com vistas ao cálculo do IPM: Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS.

1. **Proposta de serviços:**

1.1 - Disponibilizar um sistema de informação em ambiente web para possibilitar em tempo real o controle, gerenciamento de informações disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, do Valor Adicionado do Município, com a finalidade de acompanhar o cálculo dos índices de repasse do ICMS aos Municípios, permitindo:

- *Manutenção dos dados com a disponibilização e cruzamento das informações repassadas mensalmente pela Prefeitura;*
- *Classificação dos códigos fiscais de operações e prestações, de acordo com a legislação estadual.*
- *Analise dos dados apurados nas declarações dos contribuintes deverá ser feita de forma gráfica e em forma tabelas, onde poderá ser feita por período mensal e anual;*
- *Analise e identificação dos Contribuintes Inscritos no Cadastro Estadual de acordo com o código a nacional de atividade econômica;*
- *Controle de acesso em nível de usuário onde poderão ser acompanhados todos os passos dos usuários que fizerem acesso ao sistema de informação;*
- *Geração de Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Analise das Guias de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS de Produtores Rurais, Comercio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou COP, Guias Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas;*

P.M.C.
Fls 06
Rub

Avenida 8 de abril, 88. CEP: 78032-080. Cuiabá – MT. Contato: (65) 9 [illegible]
e-mail: parreira.consultoria@hotmail.com

CNPJ: 08 954 873/0001-4[illegible]
ODRIGO ROSA PAES PARREIRA
Hejo Assessoria e Consultoria Administrativa
Estevópolis, S/Nº. - Ap. 70
Res. Coxiponés
EP. 78085-000 - CUIABÁ MT

- *Geração de Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Analise das Escriturações Fiscais Digitais de contribuintes Rurais, Comercio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou no registro 1400, declarações Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas;*
- *Geração de Relatórios de evolução da movimentação econômica onde devera ser confrontado dados dos anos anteriores em relação ao ano base, para a identificação de possíveis discrepâncias entre os anos bases;*
- *Geração Relatório de Gerenciamento/Acompanhamento de contribuintes enquadrados no Super Simples;*
- *Geração Relatórios de acompanhamento individual e/ou pela natureza dos contribuintes:*
    - *GIA - Comércio e Indústria,*
    - *GIA - Prestador de Serviços,*
    - *GIA - Produtor Rural,*
    - *SUPER SIMPLES – Comércio e indústria,*
    - *SUPER SIMPLES - Prestador de Serviços,*
    - *EFD - Comércio e Indústria,*
    - *EFD - Prestador de Serviços,*
    - *EFD - Produtor Rural.*
- *Disponibilização de acesso eletrônico, em tempo real, via internet da base do sistema para aos contabilistas responsáveis por contribuintes cadastrados no município, onde os mesmos poderão acompanhar e verificar as divergências de seus clientes;*
- *Conciliação de notas fiscais para os contabilistas;*
- *Identificação dos Contribuintes Sem Contabilistas Credenciados;*
- *Disponibilização de módulo para gerenciamento para emissão de comunicados /notificações /intimações aos contribuintes;*
- *Disponibilização de módulo para cadastramento de notas fiscais/Conhecimento de transporte pelos servidores Municipais;*
- *Disponibilização de ferramenta para a extração e cruzamento de notas fiscais solicitadas aos adquirentes de produtos oriundos do Município;*

1.2 - Disponibilizar uma ferramenta de monitoramento e acompanhamento mensal dos principais contribuintes do município no ano base e ano corrente, permitindo:

P.M.C.
Fls 07
Rub

- *Acompanhamento individual mensal dos contribuintes priorizados pela administração municipal;*

CNPJ: 08 954 873/0001-41
RODRIGO ROSA PAES PARREIRA
Parreira Assessoria e Consultoria Administrativ.
Rua Belo Horizonte, S/Nº. - AP. 10
Res. Coxipones
CEP. 78085-000 - CUIABÁ - MT
Avenida 8 de abril, 88. CEP: 78032-080. Cuiabá – MT. Contato: (65) 9218-2007
e-mail: parreira.consultoria@hotmail.com

- *Comparativo do movimento econômico mensal com o histórico dos anos anteriores;*
- *Identificação mensal de irregularidade podendo, o servidor municipal, antecipar as solicitações das devidas correções necessárias;*
- *Permite acompanhar a movimentação econômica do ano base;*
- *Permite acompanhar a movimentação econômica do exercício atual;*

1.3 - Disponibilizar uma ferramenta de suporte on-line para o acompanhamento mensal dos trabalhos desenvolvidos pelos fiscais municipais responsáveis pela execução das atividades, permitindo:

- *Elaboração de um plano de trabalho mensal/semestral/anual;*
- *Acompanhamento do plano de trabalho;*
- *Acompanhamento individual, por fiscal, das atividades definidas pela administração municipal;*
- *Acompanhamento coletivo dos trabalhos elencados pela administração municipal;*
- *Atendimento online para retiradas das dúvidas pertinentes as legislações atuais;*
- *Atendimento online para retiradas das duvidas pertinentes aos procedimentos relativos aos trabalhos de recuperação do valor adicionado;*
- *Atendimento online para retirada de duvidas sobre os procedimentos fiscais relativos aos lançamentos nos documentos pertinentes ao índice do ICMS;*
- *Elaboração de um plano de trabalho mensal, semestral.*

2. Valor dos serviços propostos: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensal ou R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual;
3. Formas de pagamento: crédito em conta corrente; até o 5º dia útil de cada mês;
4. Prazo de execução dos serviços: 12 meses; serão respeitados os prazos estipulados na Lei Federal n. 63/90, para a interposição de recursos, caso necessário.

Atenciosamente,

RODRIGO ROSA PAES PARREIRA
CNPJ: 08.954.873/0001-45
Especialista em Gestão Pública

CNPJ: 08 954 873/0001-45
RODRIGO ROSA PAES PARREIRA
Parreira Assessoria e Consultoria Administrativa
Rua Lucinópolis, S/Nº. - Ap. 10
Res. Coxipones
CEP. 78085-000 - CUIABÁ MT

P.M.C.
Fls 08
Rub

Avenida 8 de abril, 88. CEP: 78032-080. Cuiabá – MT. Contato: (65) 9 9218-1007.
e-mail: parreira.consultoria@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°011/2017

CONTRATO ADMINSITRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ E A EMPRESAG. LANZARINI - ME, SENDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REFERENTE A APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% A VIGORAR NO ANO DE 2018 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT".

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, que fazem as partes, de um lado, como C**ONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00**, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, Centro, Itanhangá, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo **Prefeito, o Sr.EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Av. Santa Catarina, n° 313, Bairro: Centro, ITANHANGÁ-MT e, e do outro lado a empresa **G. LANZARINI - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº17.554.481/0001-80**, estabelecida a Rua Waldemar Pruinelli, n° 198, bairro centro, cidade de Terra Nova do Norte-MT, neste ato representada pelaSrª. GESIELI LANZARINI, portadora do RG n° 1374573-5SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 936.686.431-72 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a Contratação de Empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados para referente a Apuração do Índice e Participação do Município na Arrecadação do ICMS, Cota Parte 25% a Vigorar no Ano de 2018 e Apuração e Monitoramento das Informações dos Valores do ITR do Município de Itanhangá- MT.

P.M.C.
Fls 09
Rub

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como,pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, até **22 de fevereiro de 2018.**

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO EREAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referidocontrato é de**R$ 27.600,00**(vinte e sete mil e seiscentos reais), a serem pagos em**12 (doze)** parcelas mensaisde**R$ 2,300,00** (dois mil e trezentos reais).

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente até o **10º (décimo) do mês subseqüente,** mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes após o prazo se 12 (doze) meses será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

P.M.C.
Fls 10
Rub

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0007.2008.33090.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Sãoobrigações e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

a) Entregar os serviços contratados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dadocausa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivoscomprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

e) Responder perante o CONTRATANTE eterceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

P.M.C.
Fls 11
Rub

h) Realizar atendimento dos serviços técnicos in loco na Prefeitura Municipal de Itanhangá, em especial junto ao departamento de tributação;

i) Elaborar mensalmente relatórios de atividades executadas;

j) Obtenção de dados das GUIA's/ICMS referente ao exercício de 2016;

k) Cruzamento de todos os dados obtidos e declarados pelos contribuintes pelas GUIAS's/ICMS;

l) Análise e conferencia das GUIAS ICMS eletrônicas dos comércios, indústrias e prestação de serviços referente ao exercício de 2016;

m) Análise dos relatórios da SEFAZ/MT, concernente aos índices preliminares;

n) Visita e repasse de informações econômicas – financeiras aos contabilistas para regularização das Guias/ICMS em Itanhangá e Municípios onde se encontram os contabilistas;

o) Levantamento, acompanhamento e monitoração das informações das Guias junto aos escritórios contábeis do município e região, ficam de responsabilidade da empresa contratada até a definição do índice.

p) Elaboração, incrementração e acompanhamento de Recursos administrativos junto a SEFAZ/MT quando necessário;

q) Obtenção de dados do ITR junto à Receita Federal do Brasil, correspondentes ao Município;

r) Análise e conferencia das informações do ITR (Imposto Territorial Rural) dos produtores de Itanhangá;

s) Criar mecanismo para incrementação da Receita do ITR juntamente com a Prefeitura Municipal, (tabela);

t) Repasse de informações econômico-financeiras aos contabilistas e proprietários rurais para a regularização e pagamento ITR, quando necessário;

u) Participar da elaboração e acompanhamento de Recursos Administrativos junto à Receita Federal quando necessário;

v) Participar da elaboração de campanhas junto aos meios de comunicação para divulgação das informações do ITR para incrementar a arrecadação, as informações, orientações, reuniões para definir o VTN- valor da terra nua do ITR – imposto territorial rural, deverão ser de monitoradas pela empresa contratada juntamente com um funcionário municipal credenciado. Visita aos escritórios contábeis levando o VTN definido em reunião protocolado é de responsabilidade da empresa contratada.

w) Acompanhamento junto ao funcionário da prefeitura sobre o treinamento e execução do ITR, qualificação

P.M.C.
Fls 12
Rub

técnica do proprietário ou funcionário para assistência, comprovado através de certificados;

x) Organizar e ministrar Palestras para produtores rurais nas comunidades, comerciantes, empresários e população em geral sobre o ITR, Apuração do índice e participação do Município na arrecadação do ICMS;

y) Elaborar Relatório Circunstanciado e Conclusivo de todos os serviços realizados e resultados obtidos.

z) Reuniões periódicas, com autoridades, prefeito, secretários e funcionários sobre a execução e andamentos dos trabalhos; acompanhamento, orientação dos funcionários sobre os trabalhos de Apuração do índice e participação do Município na arrecadação do ICMS e ITR;

aa) Visitas mensais, auxílio aos funcionários na área tributária, durante o mês além das visitas de rotina, pode acontecer visitas todas as semanas para concluir o trabalho do ITR e ICMS no mês ou quando solicitado pela administração.

bb) Todas as despesas (hotel, transporte, alimentação) serão por conta da empresa.

7.2. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

P.M.C.
Fls 13
Rub

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.
b) Multas.
c) Declaração de inidoneidade e,
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em entregar os serviços contratados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alteraçõesposteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parteinadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parteinadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguirtipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar

P.M.C.
Fls 14
Rub.

e contratar com a Administração Pública por 02anos.

i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração deInidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesteEdital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1.O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo seguinte servidor **EMERSOM FERRON CARNEIRO**, inscrito no CPF nº. 000.285.731.61, nomeado para esta finalidade, através da Portaria nº 011/2017.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

P.M.C.
Fls 13
Rub

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 008/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o CONTRATADO deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tapurah-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itanhangá-MT,22 de Fevereiro 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

G. LANZARINI – ME
GESIELI LANZARINI
Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1° TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2° TESTEMUNHA
NOME:
RG:

P.M.C.
Fls 16
Rub

Gestão Pública & Informática
EXCELÊNCIA

ÁREA DE NEGÓCIOS

ORÇAMENTO

A/C
Sra. ANA PAULA
Secretária de Finanças
Prefeitura Municipal de Claudia - MT

Servimo-nos do presente para apresentar a Vossa Senhoria, conforme solicitado por vossa equipe, nossa Orçamento de Preços para atendimento às necessidades de sua entidade, conforme abaixo discriminado:

Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	***1. Disponibilizar um sistema de informação em ambiente web para possibilitar em tempo real o controle, gerenciamento de informações disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, do Valor Adicionado do Município, com a finalidade de acompanhar o cálculo dos índices de repasse do ICMS aos Municípios, permitindo:*** • *Manutenção dos dados com a disponibilização e cruzamento das informações repassadas mensalmente pela Prefeitura;* • *Classificação dos códigos fiscais de operações e prestações, de acordo com a legislação estadual.* • *Analise dos dados apurados nas declarações dos contribuintes deverá ser feita de forma gráfica e em forma tabelas, onde poderá ser feita por período mensal e anual;* • *Analise e identificação dos Contribuintes Inscritos no Cadastro Estadual de acordo com o código a nacional de atividade econômica;* • *Controle de acesso em nível de usuário onde poderão ser acompanhados todos os passos dos usuários que fizerem acesso ao sistema de informação;* • *Geração de Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Analise das Guias de*	R$ 2.450,00	R$ 29.400,00

P.M.C.
Fls 17
Rub

	Informação e Apuração Eletrônica do ICMS de Produtores Rurais, Comercio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou COP, Guias Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas; • *Geração de Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Analise das Escriturações Fiscais Digitais de contribuintes Rurais, Comercio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou no registro 1400, declarações Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas;* • *Geração de Relatórios de evolução da movimentação econômica onde devera ser confrontado dados dos anos anteriores em relação ao ano base, para a identificação de possíveis discrepâncias entre os anos bases;* • *Geração Relatório de Gerenciamento/Acompanhamento de contribuintes enquadrados no Super Simples;* • *Geração Relatórios de acompanhamento individual e/ou pela natureza dos contribuintes:GIA - Comércio e Indústria,* *GIA - Prestador de Serviços,* *GIA - Produtor Rural,* *SUPER SIMPLES – Comércio e indústria,* *SUPER SIMPLES - Prestador de Serviços,* *EFD - Comércio e Indústria,* *EFD - Prestador de Serviços,* *EFD - Produtor Rural.* • *Disponibilização de acesso eletrônico, em tempo real, via internet da base do sistema para aos contabilistas responsáveis por contribuintes cadastrados no município, onde os mesmos poderão acompanhar e verificar as divergências de seus clientes;*		

P.M.C.
Fls 18
Rub

	• *Conciliação de notas fiscais para os contabilistas;Identificação dos Contribuintes Sem Contabilistas Credenciados;* • *Disponibilização de módulo para gerenciamento para emissão de comunicados /notificações /intimações aos contribuintes;* • *Disponibilização de módulo para cadastramento de notas fiscais/Conhecimento de transporte pelos servidores Municipais;* • *Disponibilização de ferramenta para a extração e cruzamento de notas fiscais solicitadas aos adquirentes de produtos oriundos do Município;* ***2 - Disponibilizar uma ferramenta de monitoramento e acompanhamento mensal dos principais contribuintes do município no ano base e ano corrente, permitindo:*** • *Acompanhamento individual mensal dos contribuintes priorizados pela administração municipal;* • *Comparativo do movimento econômico mensal com o histórico dos anos anteriores;* • *Identificação mensal de irregularidade podendo, o servidor municipal, antecipar as solicitações das devidas correções necessárias;* • *Permite acompanhar a movimentação econômica do ano base;* • *Permite acompanhar a movimentação econômica do exercício atual;* ***3 - Disponibilizar uma ferramenta de suporte on-line para o acompanhamento mensal dos trabalhos desenvolvidos pelos fiscais municipais responsáveis pela execução das atividades, permitindo:***		

P.M.C.
Fls 17
Rub

	• *Elaboração de um plano de trabalho mensal/semestral/anual;* • *Acompanhamento do plano de trabalho;* • *Acompanhamento individual, por fiscal, das atividades definidas pela administração municipal;* • *Acompanhamento coletivo dos trabalhos elencados pela administração municipal;* • *Atendimento online para retiradas das duvidas pertinentes as legislações atual;* • *Atendimento online para retiradas das duvidas pertinentes aos procedimentos relativos aos trabalhos de recuperação do valor adicionado;* • *Atendimento online para retirada de duvidas sobre os procedimentos fiscais relativos aos lançamentos nos documentos pertinentes ao índice do ICMS;* • *Elaboração de um plano de trabalho mensal, semestral.*		
	VALOR TOTAL: Vinte e nove mil e quatrocentos reais.		**R$ 29.400,00**

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Cuiabá - MT, 04 de Abril de 2018.

TITO CARLOS BUENO VERA
Sócio-Administrador

P.M.C.
Fls 20
Rub

Cláudia – MT, 08 de Maio de 2018.

Da:**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**

Para:**ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: Solicito que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO- FISCAL.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANA PAULA FELDHAUS DIEL
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

P.M.C.
Fls 25
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **PREFEITO MUNICIPAL**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO - FISCAL.

Cláudia - MT, 08 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 22
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da:**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para:**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Ref.:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO - FISCAL.Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários noórgão abaixo discriminado para acontratação acima:

- SECRETRARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

- VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 30.750,00 (trintamil e setecentos e cinquentareais).**

Cláudia - MT, 09 de Maiode 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 23
Rub.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação	**Dotação Orçamentária**

(64) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

Cláudia - MT, 10 de Maiode 2018.

ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C.
Fls 24
Rub

Cláudia – MT, 10de Maio de 2018.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.**

Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos,do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 25
Rub

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta do Contrato
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

P.M.C.
Fls 26
Rub

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
TIPO: Menor Preço Global
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO - FISCAL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial no Município de Cláudia - MT.
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão ser entregues para a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 24 de Maio de 2018,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO - FISCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório, que deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Cláudia - MT, na seguinte despesa orçamentária:

(64) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, e tenham ramo de atividade compatível com os objetos licitados.
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
c) Estrangeiras que não funcionem no País;

P.M.C.
Fls 27
Rub.

d) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

e) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

g) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

3.3. As empresas que se interesse em participar do certame poderão (facultativo) realizar o Cadastro ou a renovação/atualização do CRC – Certificado de Registro Cadastral(relação de documentos CRC conforme**ANEXO V**do edital), efetuado até um dia anterior ao da abertura da licitação.

3.3.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

3.3.2. As empresas que realizarem o CRC e/ou a renovação poderão apresentar o CRC na documentação de habilitação.

3.3.3. AS EMPRESAS QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC NÃO FICARÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DO CERTAME.

3.4. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União.

3.4.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

3.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.5.A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis

P.M.C.
Fls 28
Rub

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto aPregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4.CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b.1) o citado documentodeverá estar acompanhado daseventuais alteração ou da consolidação respectiva;

b.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

c)Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) - via original, com firma reconhecida em Cartório ou Procuração por Instrumento Particular, conferida pelo Sócio Administrador da Empresa, no caso do representante não ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador, com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a Empresa no referido Pregão Presencial;

d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no ato do credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Seráadmitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

P.M.C.
Fls 29
Rub

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.

5.5Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.
5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
6.2 Na proposta de Preços deverão constar:
6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver)**, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail)**;**
6.2.2. A marca dos produtos ofertados (se houver)**;**
6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.
6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitosde acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.
6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.
6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto aos itens e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

P.M.C.
Fls 30
Rub

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:
8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;
a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva
c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93;
f) Certidão Simplificadaexpedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
g) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).
OBS:A empresa que apresentar para Credenciamento Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Contrato Social, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

P.M.C.
Fls 37
Rub

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em

substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;
c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;
a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
c) -Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
f) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
OBS: Ressalva-se que, por força de legislação estadual, os casos de unificação, quando será aceita a certidão unificada.
g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
h) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

P.M.C.
Fls 32
Rub

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA
a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VIII** do edital);
e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);
f) A empresa licitante deverá apresentar atestado de Apresentação Técnica emitido pela Prefeitura Municipal, que comprove a eficácia do sistema atendendo todas as exigências previstas no termo de referência, realizada "in loco" em até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame.

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.
8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

P.M.C.
Fls 33
Rub

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail: LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BRe/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE SERVIÇOS:

12.2 A vigência do contrato será por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo.
12.2.1 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.
13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

P.M.C.
Fls 34
Rub

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviçoslicitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese dos itens precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

P.M.C.
Fls 35
Rub

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta do Contrato
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

P.M.C.
Fls 36
Rub

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 24/05/2018, às 08h00min.
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns)abaixo mencionados, **visando a execução dos serviços:**

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO - FISCAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para Disponibilização ao Município de Cláudia de software de controle, gerenciamento e acompanhamento, de informações relativas à apuração do índice de participação do município e Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Econômico - Fiscal, conforme especificado no Termo de Referência.	Meses	12	R$	R$
VALOR TOTAL:					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

P.M.C.
Fls 37
Rub

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MTE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT,e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0xx/2018**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa para Disponibilização ao Município de Cláudia de software de controle, gerenciamento e acompanhamento, de informações relativas à apuração do índice de participação do município e Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Econômico - Fiscal**, conforme condições descritas no quadro abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0005238	**Contratação de Empresa para Disponibilização ao Município de Cláudia de software de controle, gerenciamento e acompanhamento, de informações relativas à apuração do índice de participação do município e Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Econômico - Fiscal.**	Meses	12	R$	R$
		VALOR TOTAL:				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

P.M.C.
Fls 38
Rub

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pela Prefeitura Municipal de Cláudia, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo III.**

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguaise sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preçoe condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas fixas mensais, mediante nota fiscal atestada.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 0xx/2018, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2018, alocados na seguinte dotação orçamentária:

(64) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1.São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executaros serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;

b) Cumprirtodas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

e) Responderperante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-sepor quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-sepelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

P.M.C.
Fls 39
Rub

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multas;
c) Declaração de inidoneidade e;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS
10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
10.2. O objeto da licitação será recebido:
10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

P.M.C.
Fls 40
Rubrica

10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 020/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, xx de xxxxx de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

P.M.C.
Fls 45
Rub.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Cláudia, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda solicita a **Contratação de Empresa para Disponibilização ao Município de Cláudia de software de controle, gerenciamento e acompanhamento, de informações relativas à apuração do índice de participação do município e Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Econômico - Fiscal**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo de licitação faz-se necessário visando disponibilizar um sistema de informação em ambiente web para possibilitar em tempo real o controle, gerenciamento e acompanhamento das informações disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, relativas á apuração do Valor adicionado do Município, com a finalidade de acompanhar, e desta forma melhorar o IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação do Município de Cláudia/MT.

3. SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

3.1 - Disponibilizar um sistema de informação em ambiente web para possibilitar em tempo real o controle, gerenciamento de informaçõesdisponibilizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, do Valor Adicionado do Município, com a finalidade de acompanhar o cálculo dos índices de repasse do ICMS aos Municípios, permitindo:

- Manutenção dos dados com a disponibilização e cruzamento das informações repassadas mensalmente pela Prefeitura;
- Classificação dos códigos fiscais de operações e prestações, de acordo com a legislação estadual.
- Analise dos dados apurados nas declarações dos contribuintes deverá ser feita de forma gráfica e em forma tabelas, onde poderá ser feita por período mensal e anual;
- Analise e identificação dos Contribuintes Inscritos no Cadastro Estadual de acordo com o código a nacional de atividade econômica;
- Controle de acesso em nível de usuário onde poderão ser acompanhados todos os passos dos usuários que fizerem acesso ao sistema de informação;
- Geração de Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Analise das Guias de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS de Produtores Rurais, Comercio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou COP, Guias Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas;
- Geração de Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Analise das Escriturações Fiscais Digitais de contribuintes Rurais, Comercio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou no registro 1400, declarações Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas;

P.M.C.
Fls 92
Rub

- Geração de Relatórios de evolução da movimentação econômica onde devera ser confrontado dados dos anos anteriores em relação ao ano base, para a identificação de possíveis discrepâncias entre os anos bases;
- Geração Relatório de Gerenciamento/Acompanhamento de contribuintes enquadrados no Super Simples;
- Geração Relatórios de acompanhamento individual e/ou pela natureza dos contribuintes:
    - GIA - Comércio e Indústria,
    - GIA - Prestador de Serviços,
    - GIA - Produtor Rural,
    - SUPER SIMPLES – Comércio e indústria,
    - SUPER SIMPLES - Prestador de Serviços,
    - EFD - Comércio e Indústria,
    - EFD - Prestador de Serviços,
    - EFD - Produtor Rural.
- Disponibilização de acesso eletrônico, em tempo real, via internet da base do sistema para aos contabilistas responsáveis por contribuintes cadastrados no município, onde os mesmos poderão acompanhar e verificar as divergências de seus clientes;
- Conciliação de notas fiscais para os contabilistas;
- Identificação dos Contribuintes Sem Contabilistas Credenciados;
- Disponibilização de módulo para gerenciamento para emissão de comunicados/notificações/intimações aos contribuintes;
- Disponibilização de módulo para cadastramento de notas fiscais/Conhecimento de transporte pelos servidores Municipais;
- Disponibilização de ferramenta para a extração e cruzamento de notas fiscais solicitadas aos adquirentes de produtos oriundos do Município;

P.M.C.
Fls 43
Rub

3.2 - Disponibilizar uma ferramenta de monitoramento e acompanhamento mensal dos principais contribuintes do município no ano base e ano corrente, permitindo:

- Acompanhamento individual mensal dos contribuintes priorizados pela administração municipal;
- Comparativo do movimento econômico mensal com o histórico dos anos anteriores;
- Identificação mensal de irregularidade podendo, o servidor municipal, antecipar as solicitações das devidas correções necessárias;
- Permite acompanhar a movimentação econômica do ano base;
- Permite acompanhar a movimentação econômica do exercício atual;

3.3- Disponibilizar uma ferramenta de suporte on-line para o acompanhamento mensal dos trabalhos desenvolvidos pelosfiscais municipais responsáveis pela execução das atividades, permitindo:

- Elaboração de um plano de trabalho mensal/semestral/anual;
- Acompanhamento do plano de trabalho;
- Acompanhamento individual, por fiscal,das atividades definidas pela administração municipal;
- Acompanhamento coletivo dos trabalhos elencadospela administração municipal;
- Atendimento online para retiradas das duvidas pertinentes as legislações atual;
- Atendimento online para retiradas das duvidas pertinentes aos procedimentos relativos aos trabalhos de recuperação do valor adicionado;
- Atendimento online para retirada de duvidas sobre os procedimentos fiscais relativos aos lançamentos nos documentos pertinentes ao índice do ICMS;
- Elaboração de um plano de trabalho mensal, semestral.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor Global Estimado máximo, obtido mediante pesquisa de preços e balizamentos: **R$30.750,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta reais).**

4.2. Propostas apresentadas acima do valor acima mencionado serão desclassificadas.

5. VIGENCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura docontrato e expedição da ordem de serviço.

5.3. A contratada receberá da Prefeitura Municipal de Nome do Município, todos os materiais e todo o suporte básico para a boa execução dos serviços a ser contratados, sendo que é obrigação da contratada prestar serviços diariamente e/ou semanalmente tanto na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda quanto nas demais Secretarias Municipais, havendo demanda por parte das mesmas;

5.4. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial pelo menos 3 (três) dias ao mês, podendo ser atendida ao tempo que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços prestados.

6. METODOLOGIA

6.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão poderá ser seguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante deverá ser o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Certificado de Registro Cadastral, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica,Qualificação Econômico-financeira;

7.2. A empresa licitante deverá apresentar atestado de Apresentação Técnica emitido pela Prefeitura Municipal, que comprove a eficácia do sistema atendendo todas as exigências previstas no termo de referência,realizada "in loco" em até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame.

P.M.C. Fls 44 Rub

Cláudia/MT, 11 de Maio de 2018.

ANA PAULA FELDHAUS DIEL
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

P.M.C.
Fls 93
Rub

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ___/_____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2018.

_____
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

P.M.C.
46

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado.O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

P.M.C.
Fls 47
Rub

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 98
Rub

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____ **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

_____

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 49
Rub.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 30
Rub

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

A Signatária_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 53
Rub

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "e"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço_____, n° _____, ____, telefone/fax nº_____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- ___/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA - ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

P.M.C.
Fls 52
Rub.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Objeto de Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO - FISCAL.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal nº 8.666/1993, Decreto Municipalnº 043/2015 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois segundo consta do Termo de Referência os valores estimados foram obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Em tempo, após análise da Minuta de Contrato Administrativo, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital e minuta de contrato Administrativo.

Cláudia/MT, 10 de Maio de 2018.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico
OAB/MTnº 22370-O

P.M.C.
Fls 53
Rub

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta do Contrato
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT,11de Maio de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.
Fls 54
Rub

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
TIPO: Menor Preço Global
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO - FISCAL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇOGLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial no Município de Cláudia - MT.
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão ser entregues para a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 24de Maio de 2018,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO - FISCAL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório, que deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Cláudia - MT, na seguinte despesa orçamentária:

(64) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, e tenham ramo de atividade compatível com os objetos licitados.
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
c) Estrangeiras que não funcionem no País;

P.M.C.
Fls 55
Rub

d) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

e) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

g) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

3.3. As empresas que se interesse em participar do certame poderão (facultativo) realizar o Cadastro ou a renovação/atualização do CRC – Certificado de Registro Cadastral(relação de documentos CRC conforme**ANEXO V**do edital), efetuado até um dia anterior ao da abertura da licitação.

3.3.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

3.3.2. As empresas que realizarem o CRC e/ou a renovação poderão apresentar o CRC na documentação de habilitação.

3.3.3. AS EMPRESAS QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC NÃO FICARÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DO CERTAME.

3.4. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União.

3.4.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

3.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.5.A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto aPregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4.CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b.1) o citado documentodeverá estar acompanhado daseventuais alteração ou da consolidação respectiva;

P.M.C.
Fls 56
Rub

b.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

c)Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) - via original, com firma reconhecida em Cartório ou Procuração por Instrumento Particular, conferida pelo Sócio Administrador da Empresa, no caso do representante não ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador, com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a Empresa no referido Pregão Presencial;

d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no ato do credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Seráadmitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

P.M.C.
Fls 57
Rub

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.

5.5Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.
5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
6.2 Na proposta de Preços deverão constar:
6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver)**, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail)**;**
6.2.2. A marca dos produtos ofertados (se houver)**;**
6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.
6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitosde acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.
6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.
6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto aos itens e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

P.M.C.
Fls 58
Rub

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:
8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;
a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva
c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
f) Certidão Simplificadaexpedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
g) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).
OBS:A empresa que apresentar para Credenciamento Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Contrato Social, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

P.M.C.
Fls 59
Rub

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em

substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;
c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;
a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
c) -Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
f) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
OBS: Ressalva-se que, por força de legislação estadual, os casos de unificação, quando será aceita a certidão unificada.
g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
h) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA
a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VIII** do edital);
e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);
f) A empresa licitante deverá apresentar atestado de Apresentação Técnica emitido pela Prefeitura Municipal, que comprove a eficácia do sistema atendendo todas as exigências previstas no termo de referência, realizada "in loco" em até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame.

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

P.M.C.
Fls 60
Rub

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.
8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

P.M.C.
Fls 65
Rub

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail: LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BRe/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE SERVIÇOS:

12.2A vigência do contrato será por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo.
12.2.1 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.
13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

P.M.C.
Fls 62
Rub

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviçoslicitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese dos itens precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

P.M.C.
Fls 63
Rub

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta do Contrato
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 11 de Maio de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Cláudia/MT

P.M.C.
Fls 64
Rub

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 24/05/2018, às 08h00min.
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns)abaixo mencionados, **visando a execução dos serviços:**

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO - FISCAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para Disponibilização ao Município de Cláudia de software de controle, gerenciamento e acompanhamento, de informações relativas à apuração do índice de participação do município e Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Econômico - Fiscal, conforme especificado no Termo de Referência.	Meses	12	R$	R$
VALOR TOTAL:					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

P.M.C.
Fls 65
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO - FISCAL. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **24 de Maio de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 11 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 66
Rub

Procurador Geral do Município - OAB/MT nº 11.055

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA,

CNPJ n.º 15.507.854/0001-36

Contratada

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo produtos estocáveis para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social, Educação, Obras e Serviços Urbanos e Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Data/Horário: 25/05/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro

Visto:

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 11 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO - FISCAL. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **24 de Maio de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00-min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 11 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 025/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo VAN, para transportes de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder – MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
R. C. TEMOTIO DOS SANTOS – ME	45.440,00

Colider/MT, 11 de Maio de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte: **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 029/2018; **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para composição de "kits para gestantes" assistidas no projeto vida nova, desenvolvido pelo CRAS do município de Colider/MT; **ONDE SE LÊ:** Data de abertura prevista para o dia 22 de Maio de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) **LÊ-SE**: Data de abertura prevista para o dia 22 de Maio de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso).

Colider/MT, 11 de Maio de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

ERRATA PORTARIA Nº 564/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **IZABEL SOAR5ES DE OLIVEIRA**, do cargo de Professora, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2018.

P.M.C.
Fls 67
Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1359 – Página 29
Divulgação segunda-feira, 14 de maio de 2018 Publicação terça-feira, 15 de maio de 2018

ELEMENTO DE DESPESA:		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 127-Fonte:10 – RECURSOS LIVRES – Sem detalhamento da destinação de recursos	R$	1.000.000,00
Total	**R$**	**1.000.000,00**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.187/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação,** para **Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios/Varredora Coletora,** e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização
PROJETO:	1.077.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios

ELEMENTO DE DESPESA:		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 140 - Fonte: 10 – RECURSOS LIVRES – Sem detalhamento da destinação de recursos	R$	150.000,00
Total	**R$**	**150.000,00**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10 -2018 MENOR PREÇO POR ITEM
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão em Saúde, conforme Termo de Referência. Considerando a decisão do ordenador de despesa e interesse da Administração, fica este processo Revogado.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de maio de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 098/2018

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018 - MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Educação

Objeto: Registro de preço para futura e eventual de carne de excelente qualidade e aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda rede municipal de ensino, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas no termo de referência.

Realização: 22 de maio de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de maio 2018.

Débhora Belussi
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 098/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO - FISCAL. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **24 de Maio de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 11 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 68
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 031/2018, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM QUATRO CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS, SENDO, PROCESSADORA DE RAIOS-X, CENTRÍFUGAS DE LABORATÓRIO, BALANÇAS ENTROPOMÉTRICAS, SONARES DIGITAIS, ETC E MANUTENÇÕES DOS APARELHOS NO CENTRO DE REABILITAÇÃO**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 28/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 11 de Maio de 2018.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
81414 CTPS MT

CPF
688.785.401-53

DATA NASCIMENTO
27/09/1977

FILIAÇÃO
JOSE RECHE LOPES
NAIR SOUZA RODRIGUES LOPES

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00176197364

VALIDADE
22/05/2019

1ª HABILITAÇÃO
14/05/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
961373656

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VARZEA GRANDE , MT

DATA EMISSÃO
26/05/2014

Hélio da Silva Vieira
Diretor do Departamento - MT
ASSINATURA DO EMISSOR

84538141283
MT61638748

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
961373656

THOMAS GREEN & SONS

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - email:atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé.
Cuiabá-MT 18 de maio de 2018 Hora 10:25

Rodrigo Pedron de Oliveira

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório 50 Cod. Ato 06

Selo Digital BCP13644 R$ 2,94 GABRIEL JOSE

Consulte www.tj.mt.gov.br/selo

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis, 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis - Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2º Tabeliã Substituta
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Asckar Volpato
Escreventes Juramentados
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

6º. SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRO DE IMÓVEIS
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis - Tabelião Subst.
EM BRANCO
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
Fone:(65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333
E-mail 6_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT

P.M.C.
Fls 69
Rub

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101581124	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

APOIO

ANEXO IV

PREGÃO Nº 020/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. Alexandre Jose de Souza Lopes, portador do RG n.º 81.414 CTPS e do CPF n.º 688.785.401-53, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 020/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cuiabá, MT, 18 de maio de 2.018.

2º OFÍCIO SORRISO

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP
CNPJ: 08.878.857/0001-10
Alexandre Jose de Souza Lopes
Proprietário individual
CPF: 688.785.401-53
CTPS: 81.414

P.M.C.
Fls 75
Rub

SELO DE CONTROLE DIGIT
PODER JUDICIÁRIO -
CÓDIGO DA SERVENTIA:

2º Ofício Extrajudicial
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheco por verdadeira a firma de: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES (80161), Termo: 963340
Selo:BCS - 3417 R$ 6,42
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Sorriso - MT, 22 de maio de 2018 14:05:50
Patricia
Escreventes: Alessandro Jose Vieira, Dineia Dias Sanches Santos, Francieli Mayer, Matheus da Silva Queiroz, Ana Paula Couto, Diniele Cristine Schene, Jordana Bergmann de Mello, Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva

APOIO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "e"
ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES – EPP N° CNPJ 08.878.857/0001-10

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 08.878.857/0001-10 e inscrição estadual isento, estabelecida a Avenida Ipiranga, n° 1.715, sala 05, bairro Jardim Independência, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.031 – 030, telefone/fax n° 65 9 8143 55-55, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr Alexandre José de Souza Lopes, portador da Carteira de Identidade n° 81.414 CTPS e do CPF n° 688.785.401-53, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA - ME
(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, MT, 18 de maio de 2.018.

Alexandre J. de S. Lopes

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP
CNPJ: 08.878.857/0001-10
Alexandre Jose de Souza Lopes
Proprietário individual
CPF: 688.785.401-53
CTPS: 81.414

Alexandre José de Souza Lopes - EPP
CNPJ: 08.878.857/0001-10

CNPJ: 08 878 857/0001-10
ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES - EPP
Apoio Centro Integrado de Serviços Municipais
Av. Ipiranga, Nº. 1715, Sala 05
Bairro: Jardim Independência
CEP. 78031-030
CUIABÁ MT

P.M.C.
Fls 72
Rub

APOIO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"
ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES – EPP N° CNPJ 08.878.857/0001-10

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 020/2018

DECLARAÇÃO

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 08.878.857/0001-10 e inscrição estadual isento, estabelecida a Avenida Ipiranga, n° 1.715, sala 05, bairro Jardim Independência, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.031 – 030, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, MT, 18 de maio de 2.018.

Alexandre J. de S. Lopes

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP
CNPJ: 08.878.857/0001-10
Alexandre Jose de Souza Lopes
Proprietário individual
CPF: 688.785.401-53
CTPS: 81.414

Alexandre Jose de Souza Lopes - EPP
CNPJ: 08.878.857/0001-10

P.M.C.
Fls 73
Rubr

CNPJ: 08 878 857/0001-10
ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES - EPP
Apoio Centro Integrado de Serviços Municipais
Av. Ipiranga, Nº. 1715, Sala 05
Bairro: Jardim Independência
CEP. 78031-030
CUIABÁ MT.

CNPJ: 08 878 857/0001-10
ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES - EPP
Apoio Centro Integrado de Serviços Municipais
Av. Ipiranga, Nº. 1715, Sala 05
Bairro: Jardim Independência
CEP. 78031-030
CUIABÁ MT.

PROPOSTA DE SERVIÇOS

É com satisfação que apresentamos proposta de Prestação de Serviços referente ao edital de pregão presencial nº 020/2018, do dia 24/05/2018 às 08:00 horas (horário local) no prédio da Prefeitura Municipal do Município de Cláudia.

DOS SERVIÇOS

1 - Disponibilizar um sistema de informação em ambiente web para possibilitar em tempo real o controle, gerenciamento de informações disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, do Valor Adicionado do Município, com a finalidade de acompanhar o cálculo dos índices de repasse do ICMS aos Municípios, permitindo:

P.M.C.
Fls 74
Rub

- Manutenção dos dados com a disponibilização e cruzamento das informações repassadas mensalmente pela Prefeitura;
- Classificação dos códigos fiscais de operações e prestações, de acordo com a legislação estadual.
- Analise dos dados apurados nas declarações dos contribuintes deverá ser feita de forma gráfica e em forma tabelas, onde poderá ser feita por período mensal e anual;
- Analise e identificação dos Contribuintes Inscritos no Cadastro Estadual de acordo com o código a nacional de atividade econômica;
- Controle de acesso em nível de usuário onde poderão ser acompanhados todos os passos dos usuários que fizerem acesso ao sistema de informação;
- Geração de Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Analise das Guias de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS de Produtores Rurais, Comercio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou COP, Guias Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas;
- Geração de Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Analise das Escriturações Fiscais Digitais de contribuintes Rurais, Comercio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou no registro 1400, declarações Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas;
- Geração de Relatórios de evolução da movimentação econômica onde devera ser confrontado dados dos anos anteriores em relação ao ano base, para a identificação de possíveis discrepâncias entre os anos bases;
- Geração Relatório de Gerenciamento/Acompanhamento de contribuintes enquadrados no Super Simples;

- Geração Relatórios de acompanhamento individual e/ou pela natureza dos contribuintes:
  - o GIA - Comércio e Indústria,
  - o GIA - Prestador de Serviços,
  - o GIA - Produtor Rural,
  - o SUPER SIMPLES – Comércio e indústria,
  - o SUPER SIMPLES - Prestador de Serviços,
  - o EFD - Comércio e Indústria,
  - o EFD - Prestador de Serviços,
  - o EFD - Produtor Rural.
- Disponibilização de acesso eletrônico, em tempo real, via internet da base do sistema para aos contabilistas responsáveis por contribuintes cadastrados no município, onde os mesmos poderão acompanhar e verificar as divergências de seus clientes;
- Conciliação de notas fiscais para os contabilistas;
- Identificação dos Contribuintes Sem Contabilistas Credenciados;
- Disponibilização de módulo para gerenciamento para emissão de comunicados/notificações/intimações aos contribuintes;
- Disponibilização de módulo para cadastramento de notas fiscais/Conhecimento de transporte pelos servidores Municipais;
- Disponibilização de ferramenta para a extração e cruzamento de notas fiscais solicitadas aos adquirentes de produtos oriundos do Município;

2 - Disponibilizar uma ferramenta de monitoramento e acompanhamento mensal dos principais contribuintes do município no ano base e ano corrente, permitindo:

- Acompanhamento individual mensal dos contribuintes priorizados pela administração municipal;
- Comparativo do movimento econômico mensal com o histórico dos anos anteriores;
- Identificação mensal de irregularidade podendo, o servidor municipal, antecipar as solicitações das devidas correções necessárias;
- Permite acompanhar a movimentação econômica do ano base;
- Permite acompanhar a movimentação econômica do exercício atual;

P.M.C.
Fls 73
Rub

3 - Disponibilizar uma ferramenta de suporte on-line para o acompanhamento mensal dos trabalhos desenvolvidos pelos fiscais municipais responsáveis pela execução das atividades, permitindo:

- Elaboração de um plano de trabalho mensal/semestral/anual;
- Acompanhamento do plano de trabalho;
- Acompanhamento individual, por fiscal das atividades definidas pela administração municipal;
- Acompanhamento coletivo dos trabalhos elencados pela administração municipal;
- Atendimento online para retiradas das duvidas pertinentes às legislações atuais;
- Atendimento online para retiradas das duvidas pertinentes aos procedimentos relativos aos trabalhos de recuperação do valor adicionado;
- Atendimento online para retirada de duvidas sobre os procedimentos fiscais relativos aos lançamentos nos documentos pertinentes ao índice do ICMS;
- Elaboração de um plano de trabalho mensal, semestral.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS

- 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais;

PREÇO GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias);

LOCAL DA ENTREGA DA PROPOSTA: Cláudia/MT;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

DECLARO sob as penas da Lei de que os preços apresentados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados na região, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

Nos preços apresentados na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

P.M.C.
Fls 76
Rub

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES – EPP
CNPJ: 08.878.857/0001-10

Dados bancários:
Banco Sicredi
Agência: 0804
C/C: 21.636 - 4
Alexandre José de Souza Lopes – EPP
CNPJ: 08.878.857/0001-10

Cuiabá, MT, 18 de maio de 2.018.

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP
CNPJ: 08.878.857/0001-10
Alexandre Jose de Souza Lopes
Proprietário individual
CPF: 688.785.401-53
CTPS: 81.414

Alexandre José de Souza Lopes - EPP
CNPJ: 08.878.857/0001-10

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVENIDA GASPAR DUTRA, S/N – CENTRO
CEP: 78.540-000
CLÁUDIA- MT
A/C: PREGOEIRA OFICIAL
SRA. SHIRLEY YOTZCHETZ

CNPJ: 08 878 857/0001-10
ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES - EPP
Apoio Centro Integrado de Serviços Municipais
Av. Ipiranga, Nº. 1715, Sala 05
Bairro: Jardim Independência
CEP. 78031-030
CUIABÁ MT.

P.M.C.
Fls 77
Rubrica

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP
CNPJ Nº.: 08.878.857/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM
ENDEREÇO: AVENIDA IPIRANGA, 1.715, SALA 05, JARDIM INDEPENDÊNCIA, CUIABA - MT
TELEFONES: 065 9 8143 5555
E-MAIL: APOIOMTSERV@HOTMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI
CIDADE: VÁRZEA GRANDE - MT
Nº DA AGÊNCIA: 0804
Nº DA CONTA CORRENTE: 21.636-4
TITULAR DA CONTA CORRENTE: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES
CARGO OU FUNÇÃO: PROPRIETÁRIO INDIVIDUAL
IDENTIDADE Nº.: 81.414 CTPS
CPF/MF Nº.: 688.785.401-53

P.M.C.
Fls 78
Rubr.

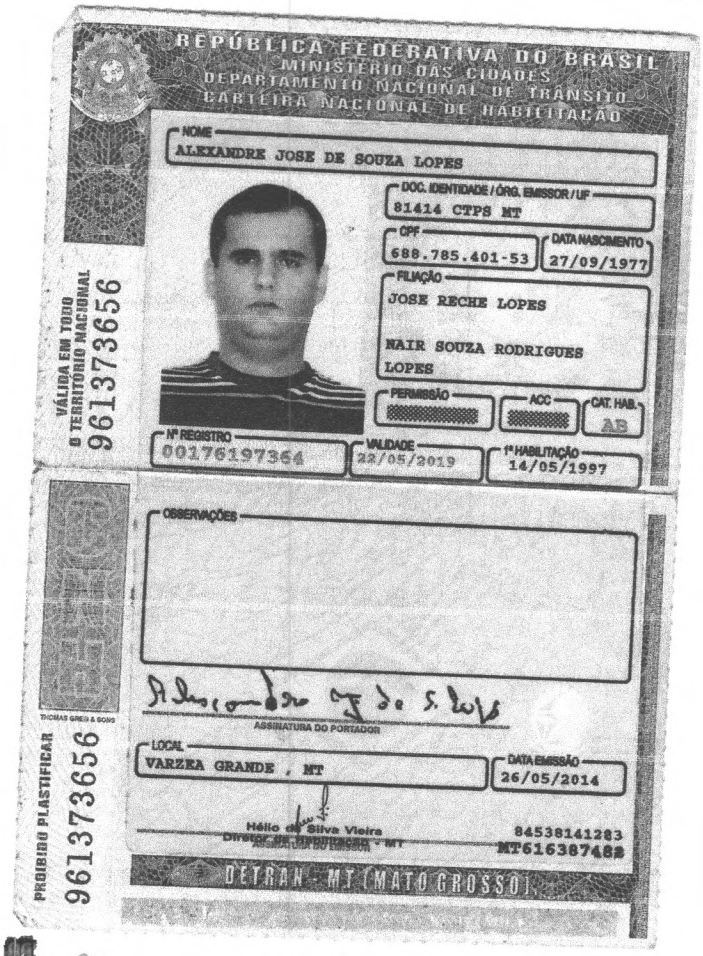

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
81414 CTPS MT

CPF
688.785.401-53

DATA NASCIMENTO
27/09/1977

FILIAÇÃO
JOSE RECHE LOPES
NAIR SOUZA RODRIGUES LOPES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00176197364

VALIDADE
22/05/2019

1ª HABILITAÇÃO
14/05/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VARZEA GRANDE , MT

DATA EMISSÃO
26/05/2014

Hélio da Silva Vieira
Diretor de Habilitação - MT

84538141283
MT616387482

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
961373656

PROIBIDO PLASTIFICAR
961373656

THOMAS GREEN & SONS

Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - email:atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé.
Cuiabá-MT 18 de maio de 2018 Hora:10:25

Rodrigo Pedron de Oliveira

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório 6º Cod. Ato 06

Selo Digital BCP13645 R$ 2,94 GABRIEL JOSE

Consulte www.tjmt.jus.br/selos Valor Legal R$ 0,00

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2ª Tabeliã Substituta
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Asckar Volpato
Escreventes Juramentados
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

P.M.C.
Fls 88
Rub

6º. SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRO DE IMÓVEIS
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis - Tabelião Subs
EM BRANCO
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
Fone:(65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333
E-mail 6_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110158112-4	08.878.857/0001-10	13/06/2007	04/06/2007

Endereço Completo:

AVENIDA IPIRANGA 1715 SALA 05 - BAIRRO JARDIM INDEPENDENCIA CEP 78031-030 - CUIABA/MT

Objeto Social:

SERVICO ADMINISTRATIVO DE ROTINA A EMPRESAS, SOB CONTRATO, TAIS COMO: SERVICOS DE COLETA DE DAODS, PLANEJAMENTO FIANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO E PREPARACAO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, PRESTACAO DE SERVICO A EMPRESAS PRIVADAS E ORGAOS PUBLICOS

Capital: R$ 100.000,00
CEM MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
EMPRESA PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/02/2017

Número: 20170107752

Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Evento(s) 223 - BALANCO

Nome do Empresário: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES

Identidade: 00176197364

CPF: 688.785.401-53

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxx

NADA MAIS#

Cuiabá, 19 de Abril de 2018 09:28

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C180000221760 e visualize a certidão)

18/051.500-4

B.M.C.
Fls 89
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

BALANÇO PATRIMONIAL

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP **0007**

AV IPIRANGA, 1715 - SALA 05 - JARDIM INDEPENDENCIA - CEP : 78031-030
CUIABA / MT
CNPJ : 08.878.857/0001-10 Inscrição Estadual : ISENTA
Local de Registro : JUCEMAT Data de Registro : 13/06/2007 Número de Registro: 51101581124
Período de Movimento : JANEIRO/2017 a DEZEMBRO/2017 Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	433.526,23	D
DISPONIVEL	321.387,23	D
CAIXA	291.668,53	D
Caixa	291.668,53	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	24.647,10	D
Banco Cooperativo Sicredi S/A	24.647,10	D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.071,60	D
Capitalização	5.100,00	D
Aplicação Sicredi	28,40	C
CREDITOS	112.139,00	D
CLIENTES	112.139,00	D
Prefeitura de Ipiranga do Norte	6.500,00	D
Prefeitura de Feliz Natal	3.750,00	D
Prefeitura de Nova Ubirata	5.700,00	D
Prefeitura de Sorriso	10.829,00	D
Prefeitura de Juina	3.500,00	D
Prefeitura de Varzea Grande	57.960,00	D
Prefeitura de Alto Araguaia	23.900,00	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	88.268,80	D
IMOBILIZADO	88.268,80	D
IMOBILIZADO EM USO	127.315,77	D
Veiculos	124.133,75	D
Equipamentos de Infor/Telecomunicações	1.438,02	D
Moveis e Utensilos	1.744,00	D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	39.046,97	C
(-) Deprec. Acumuladas de Veiculos	38.301,35	C
(-) Deprec. Acum. Equip. Informatica	47,94	C
(-) Deprec. Acum. Mov. e Utensilios	697,68	C
TOTAL DO ATIVO =====>	**521.795,03**	**D**

PASSIVO

CIRCULANTE	52.801,43	C
FORNECEDORES GERAIS	43.148,12	C
FORNECEDORES	43.148,12	C
Doeler Distribuidora de Veiculos Ltda	37.298,12	C
Banco Rci Brasil S/A	5.850,00	C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	9.653,31	C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.653,31	C
Banco Cooperativo Sicredi S/A	9.653,31	C

2º Ofício Extrajudicial
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Aradi [illegible] Substituto(a): Alexandre Jonathan da Silva
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 22 de maio de 2018 Hora: 14:09
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BCS 3425 Valor: R$ 2,94
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Patricia
Escreventes: Alessandro Jose Vieira, Dineia Dias Sanches Santos, Francieli Mayer, Matheus da Silva Queiroz, Ana Paula Couto, Dirlete Cristine Schene, Jordana Bergmann de Mello
SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

BALANÇO PATRIMONIAL

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP **0007**

AV IPIRANGA, 1715 - SALA 05 - JARDIM INDEPENDENCIA - CEP : 78031-030
CUIABA / MT
CNPJ : 08.878.857/0001-10 Inscrição Estadual : ISENTA
Local de Registro : JUCEMAT Data de Registro : 13/06/2007 Número de Registro: 51101581124
Período de Movimento : JANEIRO/2017 a DEZEMBRO/2017 Folha: 2

PATRIMONIO LIQUIDO		468.993,60 C
CAPITAL SOCIAL		100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		100.000,00 C
Capital Social		100.000,00 C
PREJUIZOS ACUMULADOS		320.080,13 C
PREJUIZOS EXERCICIO ANTERIOR		320.080,13 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados		320.080,13 C
LUCROS OU PREJUIZOS NO EXERCICIO		48.913,47 C
LUCROS OU PREJUIZOS EXERCICIO		48.913,47 C
Lucros no Exercicio		474.463,47 C
Lucro Distribuido a Socio		425.550,00 D
	TOTAL DO PASSIVO =====>	**521.795,03 C**

JOVENINO DA CRUZ BORGES
Rua X1, Qd. 140, Casa 24 - Bairro Alberto Canelas
78135-400 - Várzea Grande - MT - (65) 9977-7730
Contador - CRC/MT 006888/O-3 - CPF: 378.893.541-34

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 521.795,03 (Quinhentos e Vinte e Um Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Três Centavos)

CUIABA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2017

JOVENINO DA CRUZ BORGES
CONTADOR
C.P.F. :378.893.541-34 RG : 539.910 SSP/MT
C.R.C. :MT-006888OO3

ALEXANDE JOSE SOUZA LOPES
C.P.F. :688.785.401-53
R.G. :11555157 SSP MT

2º Ofício Extrajudicial — 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito [illegible] — Substituto: Alexandre Jonathan da Silva
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 22 de maio de 2018 Hora 14:09
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BCS 3426 Valor: R$ 2,94
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Patricia
Escreventes: Alessandro Jose Vieira, Dineia Dias Sanches Santos, Francieli Mayer, Mathéus da Silva Queiroz, Ana Paula Couto, Dulce Cristine Schene, Jordana Borgmann de Mello
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO CÓDIGO DA SERVENTIA

Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 01.267.533/0001-05

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 132711

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP, CNPJ: 08.878.857/0001-10 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 03 (três) anos.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe), desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 19 de abril de 2018.

E eu, ELIAS GOMES FERREIRA desta Comarca digitei e assino,

ELIAS GOMES FERREIRA
Distribuidor

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticidade
AB 342607

2º Ofício Extrajudicial
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 22 de maio de 2018 Hora: 14:09
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BCS 3424 Valor: R$ 2,94
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Patricia
Escreventes: Alessandro Jose Vieira, Dineia Dias Sanches Santos, Franceli Mayer, Matheus da Silva Queiroz, Ana Paula Couto, Dirlete Cristine Schons, Jordana Bergmann de Melo

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

P.M.C.
Fls 84
Rub

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.878.857/0001-10 MATRIZ		**13/06/2007**

NOME EMPRESARIAL **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVICOS MUNICIPAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IPIRANGA	**1715**	**SALA 05**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.031-030	**JARDIM INDEPENDENCIA**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
APOIOMTSERV@HOTMAIL.COM	**(65) 8143-5555 / (65) 9642-9193**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/06/2017** às **10:18:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/06/2017

P.M.C.
Fls 85
Rub

PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2018

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

64273703794662018100100226

CM

95645

CNPJ/CPF

08.878.857/0001-10

Identificador

237173

Razão Social

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP

Nome Fantasia

APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Atividade Principal

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório de apoio administrativo

Atividade Secundária

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Localização

Av. IPIRANGA, 1715 - SALA 05 - JD INDEPENDENCIA - DO PORTO

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
04/06/2007	20	NÃO	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
17/10/2007	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
22/01/2018	01.4.25.036.0243.001		51101581124

Ressalva

P.M.C.
Fls 06
Rub

MARIMARCIA DA GUIA N. PINHEIRO KOECHE
DIRETORA DE GERENCIAMENTO URBANO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBAN

Cuiabá/MT, 22 de Janeiro de 2018.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

- 22/01/2018 10:06:32

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP
CNPJ: 08.878.857/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:02 do dia 01/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2018.
Código de controle da certidão: **B24D.D5CA.3CD2.9253**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.
Fls 87
Rub

Secretaria de Estado
de Fazenda

Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 14/05/2018 - 10:05:09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0022328208

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **14/05/2018** Hora de emissão: **10:05:09**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **08.878.857/0001-10**
Nome: **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

Certidão valida até: **12/06/2018**

Código de Autenticação: **TA922972K29922KU**

Página **1** de **1**

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

R.M.C.
Fls 88
Rub

Fone: (65) 3613-5900
Avenida República do Líbano, nº 2.258, Bairro Jardim Monte Líbano
Cep 78.048-196, Cuiabá-MT

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AV IPIRANGA, nº 1715, SALA 05
BAIRRO: JARDIM INDEPENDENCIA
MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT
CEP: 78.031-030

CNPJ

08.878.857/0001-10

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
688.785.401-53	ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES

Selo de Autenticidade
Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso
268.155-0005B

Cuiabá, 15/05/2018

Responsável pela Expedição
Gelcimar Joaquim de Jesus
Técnico PGE - Mat. 67478

Procurador(a) do Estado
Rafaela Emilia Bortolini
Procuradora de Estado

OBSERVAÇÕES

1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
3 - Autenticador desta certidão: 2X43UL133UUHL83Y4GGG13XKEGQPWX

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação

2º Ofício Extrajudicial
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 22 de maio de 2018 Hora: 14:09
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BCS 3427 Valor: R$ 2,94
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Patricia
Escreventes: Alessandro Jose Vieira, Dinoia Dias Santos Santos, Francieli Mayer, Matheus da Silva Queiroz, Ana Paula Couto, Dirlete Cristine Schene, Jordana Bergmann de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

P.M.C.
Fls 69
Rub

Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	PROCESSO	EXERCÍCIO
263421/2018	**304420**	**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
734781618	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 123106**

09032018088788570001100010056526342166700318304420

NOME
ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
08.878.857/0001-10	

ENDEREÇO
Rua AVENIDA IPIRANGA, 1715 - SALA 05

BAIRRO	FINALIDADE
JARDIM INDEPENDÊNCIA	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 09 de março de 2018

P.M.C.
Fls 90
Rub

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Municipio

Certidão valida até Cuiabá/MT, 07 de Junho de 2018.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08878857/0001-10
Razão Social: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP
Nome Fantasia: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVICOS MUNICIPAIS
Endereço: AV IPIRANGA 1715 SALA 05 / JARDIM INDEPENDENCI / CUIABA / MT / 78031-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2018 a 02/06/2018

Certificação Número: 2018050405304061295244

Informação obtida em 07/05/2018, às 11:55:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls
Rub

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.878.857/0001-10
Certidão nº: 147670940/2018
Expedição: 10/04/2018, às 10:14:53
Validade: 06/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.878.857/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.
Fls 92
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Secretaria Especial de Coordenação Geral
Rua dos Girassóis, s/n - CEP: 78578-000
Telefone (66) 3588-1566

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, com sede na Rua dos Girassóis, S/N, centro, na cidade de Ipiranga do Norte /MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.209.245/0001-72, ATESTA para os devidos fins que a empresa ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP, com sede na Avenida Ipiranga, nº 1.715, sala 05, Bairro Jardim Independência, no Município de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ: 08.878.857/0001-10, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Disponibilização ao Município de Ipiranga do Norte, sistema de Informação em ambiente web que seja capaz de ficar disponível para acesso imediato através de uma pagina da internet, em tempo real para transição e recepção dos dados, onde possa fazer o Controle, Gerenciamento e acompanhamento de informações relativas à apuração do Valor Adicionado do Município com o intuito no cálculo do repasse do ICMS aos Municípios:

- Manutenção dos dados com a disponibilização e cruzamento das informações repassadas mensalmente pela Prefeitura;
- Classificação dos códigos fiscais de operações e prestações, de acordo com a legislação estadual;
- Analise dos dados apurados nas declarações dos contribuintes deverá ser feita de forma gráfica e em forma tabelas, onde poderá ser feita por período mensal e anual;
- Analise e identificação dos Contribuintes Inscritos no Cadastro Estadual de acordo com o código a nacional de atividade econômica;

P.M.C.
Fls 93
Rub

- Controle de acesso em nível de usuário onde poderão ser acompanhados todos os passos dos usuários que fizerem acesso ao sistema de informação;
- Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Analise das Guias de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS de Produtores Rurais, Comercio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou COP, Guias Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas;
- Relatórios de evolução da movimentação econômica onde devera ser confrontado dados dos anos anteriores em relação ao ano base para a identificação de possíveis discrepâncias entre os anos bases;
- Relatório de Gerenciamento/Acompanhamento de contribuintes enquadrados no Super Simples;
- Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Analise das Escriturações fiscais digital de Produtores Rurais, Comercio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou COP, declarações Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas;
- Relatórios de acompanhamento individual e/ou pela natureza dos contribuintes:
  - GIA - Comércio e Indústria,
  - GIA - Prestador de Serviços,
  - GIA - Produtor Rural,
  - SUPER SIMPLES – Comércio e indústria,
  - SUPER SIMPLES - Prestador de Serviços,
  - EFD - Comércio e Indústria,
  - EFD - Prestador de Serviços,
  - EFD - Produtor Rural,

P.M.C.
Fls 64
Rub

- Disponibilização de acesso eletrônico, em tempo real, via internet à base do sistema para aos contabilistas responsáveis por contribuintes cadastrados no município, onde os mesmos poderão acompanhar e verificar as divergências elencadas de seus clientes;
- Identificação dos Contribuintes Sem Contabilistas Credenciados.

Serviços técnicos de acompanhamento e treinamento, compreendendo:

- Treinamento dos fiscais do município, para efetuar a analise econômico fiscal das informações alimentadas no sistema;
- Treinamento dos servidores Municipais para a atualização dos dados no Sistema;
- Treinamento dos servidores Municipais para o levantamento da capacidade produtiva do Município a fim de apuração do Valor Adicionado;
- Treinamento dos servidores Municipais que irão auxiliar no acompanhamento da retificação das Guias de Informação e Apuração do ICMS pelos contabilistas responsáveis pelas escritas fiscais dos contribuintes do Município;
- Treinamento dos servidores Municipais que irão auxiliar no acompanhamento da retificação das declarações das empresas enquadradas na Escrituração Fiscal Digital pelos contabilistas responsáveis pelas escritas fiscais dos contribuintes do Município;
- Orientação para a fiscalização das operações de transporte promovidas por pessoas físicas ou jurídicas, inscritas ou não inscritas no cadastro da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso;
- Acompanhamento mensal da equipe técnica de trabalho municipal, com a finalidade de esclarecimentos das dúvidas relativas ao desenvolvimento e acompanhamento das atividades, intimações e notificações das empresas ou dos contribuintes, assim que se fizerem necessárias;
- Orientações para elaboração das Intimações para os contribuintes ou contabilistas para a regularização das Gias de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS que porventura apresente divergências de preenchimento ou omissas;
- Orientações para elaboração das Intimações para os contribuintes ou contabilistas para a regularização das Escriturações fiscais digitais que porventura apresente divergências no preenchimento ou omissas;

Ipiranga do Norte, 29 de novembro de 2016.

P.M.C.
Fls 93
Rub

Marcelo Jardel Bresolin
Secretario Municipal de Coordenação Geral

APOIO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"
ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES – EPP N° CNPJ 08.878.857/0001-10

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 020/2018

DECLARAÇÃO

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 08.878.857/0001-10 e inscrição estadual isento, estabelecida a Avenida Ipiranga, n° 1.715, sala 05, bairro Jardim Independência, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.031 - 030, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, MT, 18 de maio de 2.018.

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP
CNPJ: 08.878.857/0001-10
Alexandre Jose de Souza Lopes
Proprietário individual
CPF: 688.785.401-53
CTPS: 81.414

Alexandre Jose de Souza Lopes - EPP
CNPJ: 08.878.857/0001-10

P.M.C.
Fls 46
Rub

CNPJ: 08 878 857/0001-10
ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES - EPP
Apoio Centro Integrado de Serviços Municipais
Av. Ipiranga, Nº. 1715, Sala 05
Bairro: Jardim Independência
CEP. 78031-030
CUIABÁ MT.

APOIO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"
ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES – EPP N° CNPJ 08.878.857/0001-10

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 020/2018

DECLARAÇÃO

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 08.878.857/0001-10 e inscrição estadual isento, estabelecida a Avenida Ipiranga, n° 1.715, sala 05, bairro Jardim Independência, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.031 – 030, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, MT, 18 de maio de 2.018.

Alexandre J. de S. Lopes

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP
CNPJ: 08.878.857/0001-10
Alexandre Jose de Souza Lopes
Proprietário individual
CPF: 688.785.401-53
CTPS: 81.414

Alexandre José de Souza Lopes - EPP
CNPJ: 08. 878. 857 / 0001 - 10

P.M.C.
Fls 07
Rub

CNPJ: 08 878 857/0001-10
ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES - EPP
Apoio Centro Integrado de Serviços Municipais
Av. Ipiranga, Nº. 1715, Sala 05
Bairro: Jardim Independência
CEP. 78031-030
CUIABÁ MT.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"
ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES – EPP N° CNPJ 08.878.857/0001-10

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 020/2018

DECLARAÇÃO

A Signatária **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 08.878.857/0001-10 e inscrição estadual isento, estabelecida a Avenida Ipiranga, nº 1.715, sala 05, bairro Jardim Independência, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.031 – 030, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, MT, 18 de maio de 2.018.

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP
CNPJ: 08.878.857/0001-10
Alexandre Jose de Souza Lopes
Proprietário individual
CPF: 688.785.401-53
CTPS: 81.414

Alexandre Jose de Souza Lopes - EPP
CNPJ: 08.878.857/0001-10

P.M.C.
Fls 90
Rub

CNPJ: 08 878 857/0001-10
ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES - EPP
Apoio Centro Integrado de Serviços Municipais
Av. Ipiranga, Nº. 1715, Sala 05
Bairro: Jardim Independência
CEP. 78031-030
CUIABÁ MT

ATESTADO DE APRESENTAÇÃO TÉCNICA

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.**

ATESTO, através deste, que nesta data, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, a empresa ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.878.857/0001-10, através de seu representante legal, Sr. Alexandre Jose de Souza Lopes, RG nº 81.414 CTPS e inscrito no CPF sob nº 688.785.401-53, para apresentação do SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, para fins de participação no certame Pregão Presencial nº 020/2018, sendo que, ao final, obteve resultado satisfatório, demonstrando a eficácia do sistema atendendo todas as exigências previstas no Termo de Referência.

Cláudia – MT, 22 de Maio de 2018.

ANA PAULA FELDHAUS DIEL
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

Ana Paula F. Diel
Sec. Mun. de Finanças
Decreto 01/2017

P.M.C.
Fls 99
Rub

APOIO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"
ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES – EPP N° CNPJ 08.878.857/0001-10

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 020/2018

DECLARAÇÃO

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 08.878.857/0001-10 e inscrição estadual isento, estabelecida a Avenida Ipiranga, n° 1.715, sala 05, bairro Jardim Independência, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.031 – 030, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, MT, 18 de maio de 2.018.

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP
CNPJ: 08.878.857/0001-10
Alexandre Jose de Souza Lopes
Proprietário individual
CPF: 688.785.401-53
CTPS: 81.414

Alexandre Jose de Souza Lopes - EPP
CNPJ: 08.878.857/0001-10

P.M.C.
Fls 100
Rub

CNPJ: 08 878 857/0001-10
ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES - EPP
Apoio Centro Integrado de Serviços Municipais
Av. Ipiranga, Nº. 1715, Sala 05
Bairro: Jardim Independência
CEP. 78031-030
CUIABÁ MT.

CNPJ: 08 878 857/0001-10
ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES - EPP
Apoio Centro Integrado de Serviços Municipais
Av. Ipiranga, Nº. 1715, Sala 05
Bairro: Jardim Independência
CEP. 78031-030
CUIABÁ MT.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Aos Vinte e quatro dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Dezoito, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria n° 018/2018, de 03/01/2018, e o Sr. Jucinei Correa da Luz,– **Fiscal de Contrato**, ao objeto do Pregão Presencial nº **020/2018**, que trata do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWER DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONOMICO FISCAL.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se, em apresentar sua proposta, efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP**, inscrita no CNPJ. Nº. 08.878.857/0001-10, representada pelo Srº. **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES**, Portador do CPF nº. 688.785.401-53 e RG nº 81.414 CTPS/MT. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde a mesma apresentou proposta para os Serviços no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais, totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais), validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamento conforme edital. A Pregoeira solicitou que a empresa baixasse o valor dos Serviços. A mesma ofertou o valor R$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais) mensais, totalizando o valor total de R$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais). Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP**, estava com as documentações conforme solicitadas em Edital, sangrando-se vencedora do certame, referente ao processo licitatório Pregão Presencial 020/2018. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **020/2018**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Pregoeira – Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio – Hemilin Fernanda Tiedt

Fiscal de contrato – Jucinei Correa d Luz

EMPRESA PARTICIPANTE:

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP
ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES

P.M.C.
Fls 102
Rub

Mapa Comparativo

Na data de 24/05/2018 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial Nº 20/2018 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

04 001 GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWER DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONOMI

4480 – ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES ME CPF/CNPJ: 08.878.857/0001-10 **R$ 30.000,000**

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

4480 ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES ME 08.878.857/0001-10

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	47771	DISPONIBILIZACAO DE SOFTWE DE		UN	2.260,000	12,000	27.120,000

TOTAL DO VENCEDOR 27.120,000

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro

P.M.C.
Fls 103
Rub

APOIO

PROPOSTA DE SERVIÇOS

É com satisfação que apresentamosproposta de Prestação de Serviços referente ao edital de pregão presencial nº 020/2018, do dia 24/05/2018 às 08:00 horas (horário local) no prédio da Prefeitura Municipal do Município de Cláudia.

DOS SERVIÇOS

1 - Disponibilizar um sistema de informação em ambiente web para possibilitar em tempo real o controle, gerenciamento de informaçõesdisponibilizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, do Valor Adicionado do Município, com a finalidade de acompanhar o cálculo dos índices de repasse do ICMS aos Municípios, permitindo:

P.M.C.
Fls. 109

- Manutenção dos dados com a disponibilização e cruzamento das informações repassadas mensalmente pela Prefeitura;
- Classificação dos códigos fiscais de operações e prestações, de acordo com a legislação estadual.
- Analise dos dados apurados nas declarações dos contribuintes deverá ser feita de forma gráfica e em forma tabelas, onde poderá ser feita por período mensal e anual;
- Analise e identificação dos Contribuintes Inscritos no Cadastro Estadual de acordo com o código a nacional de atividade econômica;
- Controle de acesso em nível de usuário onde poderão ser acompanhados todos os passos dos usuários que fizerem acesso ao sistema de informação;
- Geração de Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Analise das Guias de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS de Produtores Rurais, Comercio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou COP, Guias Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas;
- Geração de Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Analise das Escriturações Fiscais Digitais de contribuintes Rurais, Comercio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou no registro 1400, declarações Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas;
- Geração de Relatórios de evolução da movimentação econômica onde devera ser confrontado dados dos anos anteriores em relação ao ano base, para a identificação de possíveis discrepâncias entre os anos bases;
- Geração Relatório de Gerenciamento/Acompanhamento de contribuintes enquadrados no Super Simples;

- Geração Relatórios de acompanhamento individual e/ou pela natureza dos contribuintes:
  - o GIA - Comércio e Indústria,
  - o GIA - Prestador de Serviços,
  - o GIA - Produtor Rural,
  - o SUPER SIMPLES – Comércio e indústria,
  - o SUPER SIMPLES - Prestador de Serviços,
  - o EFD - Comércio e Indústria,
  - o EFD - Prestador de Serviços,
  - o EFD - Produtor Rural.
- Disponibilização de acesso eletrônico, em tempo real, via internet da base do sistema para aos contabilistas responsáveis por contribuintes cadastrados no município, onde os mesmos poderão acompanhar e verificar as divergências de seus clientes;
- Conciliação de notas fiscais para os contabilistas;
- Identificação dos Contribuintes Sem Contabilistas Credenciados;
- Disponibilização de módulo para gerenciamento para emissão de comunicados/notificações/intimações aos contribuintes;
- Disponibilização de módulo para cadastramento de notas fiscais/Conhecimento de transporte pelos servidores Municipais;
- Disponibilização de ferramenta para a extração e cruzamento de notas fiscais solicitadas aos adquirentes de produtos oriundos do Município;

2 - **Disponibilizar uma ferramenta de monitoramento e acompanhamento mensal dos principais contribuintes do município no ano base e ano corrente, permitindo:**

- Acompanhamento individual mensal dos contribuintes priorizados pela administração municipal;
- Comparativo do movimento econômico mensal com o histórico dos anos anteriores;
- Identificação mensal de irregularidade podendo, o servidor municipal, antecipar as solicitações das devidas correções necessárias;
- Permite acompanhar a movimentação econômica do ano base;
- Permite acompanhar a movimentação econômica do exercício atual;

P.M.C.
Fls 105
Rub

3 -Disponibilizar uma ferramenta de suporte on-line para o acompanhamento mensal dos trabalhos desenvolvidos pelosfiscais municipais responsáveis pela execução das atividades, permitindo:

- Elaboração de um plano de trabalho mensal/semestral/anual;
- Acompanhamento do plano de trabalho;
- Acompanhamento individual, por fiscal das atividades definidas pela administração municipal;
- Acompanhamento coletivo dos trabalhos elencadospela administração municipal;
- Atendimento online para retiradas das duvidas pertinentes às legislações atuais;
- Atendimento online para retiradas das duvidas pertinentes aos procedimentos relativos aos trabalhos de recuperação do valor adicionado;
- Atendimento online para retirada de duvidas sobre os procedimentos fiscais relativos aos lançamentos nos documentos pertinentes ao índice do ICMS;
- Elaboração de um plano de trabalho mensal, semestral.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS

- 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 2.260,00 (Dois mil e duzentos e sessenta reais) mensais;

PREÇO GLOBAL: R$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais);

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias);

LOCAL DA ENTREGA DA PROPOSTA: Cláudia/MT;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

P.M.C.
Fls 106
Rub

DECLARO sob as penas da Lei de que os preços apresentados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados na região, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

Nos preços apresentados na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES – EPP
CNPJ: 08.878.857/0001-10

Dados bancários:
Banco Sicredi
Agência: 0804
C/C: 21.636 - 4
Alexandre José de Souza Lopes – EPP
CNPJ: 08.878.857/0001-10

Cuiabá, MT, 18 de maio de 2.018.

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP
CNPJ: 08.878.857/0001-10
Alexandre Jose de Souza Lopes
Proprietário individual
CPF: 688.785.401-53
CTPS: 81.4[illegible]

Alexandre Jose de Souza Lopes - EPP
CNPJ: 08.878.857/0001-10

P.M.C.
Fls 107
Rub

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVENIDA GASPAR DUTRA, S/N – CENTRO
CEP: 78.540-000
CLÁUDIA- MT
A/C: PREGOEIRAOFICIAL
SRA. SHIRLEY YOTZCHETZ

CNPJ: 08.878.857/0001-10
ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES - EPP
Apoio Centro Integrado de Serviços Municipais
Av. Ipiranga, Nº. 1715, Sala 05
Bairro: Jardim Independência
CEP. 78031-030
CUIABÁ MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO - FISCAL..** Cláudia/MT, 24 de Maio de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.
Fls 108
Rub

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 25 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA

Daiane Seganfredo/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO - FISCAL.**. Cláudia/MT, 24 de Maio de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, **residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT**, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FABIO AUGUSTO HATJE - COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.019.438/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 13.445.272-0, estabelecida a Rua Ferreira Mendes, n.º 660, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu titular Srº. **Fabio Augusto Hatje**, portador do CIRG n.º 959.623 SSP/MT e CIC n.º 886.516.141-87, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**, conforme detalhado abaixo:

Item	Cod.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	252410-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM AUTOMÓVEIS LEVES DA FROTA MUNICIPAL.	HORAS	1250	100,00	125.000,00
02	252410-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL.	HORAS	720	120,00	86.400,00
TOTAL						211.400,00

P.M.C. Fls 109 Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1368 – Página 16
Divulgação sexta-feira, 25 de maio de 2018 Publicação segunda-feira, 28 de maio de 2018

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 9° Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

§ 1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º O disposto no caput, não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10 Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar estabelecidas no Município e Região;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 11 Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber por Decreto.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 23 de maio de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO - FISCAL..** Cláudia/MT, 24 de Maio de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

Procedimento: 24.533/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSECIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 de junho de 2018, às 08h00min (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitação@colniza.org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.

Colniza – MT, 24 de Maio de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT
TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente anular o Pregão Presencial nº. 033/2018, referente REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS, por vício de ilegalidade, sendo anulado o presente processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COMODORO, 24 de Maio de 2018.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 110
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO - Nº 06/2018
PROCESSO 098/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 006/2018 forma de julgamento: **Menor preço** , com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTRUTURAÇÃO/MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA AUMENTAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA"** . cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07 **(sete) de Junho de 2018, às 08:30min (oito e trinta)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas, pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 24 de março de 2018. **VALÉRIA DE ALMEIDA Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIVIA LTDA EPP CNPJ: 13.885.003/0001-00 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E DESUBSTRUÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; LIMPEZA E DESUBSTRUÇÃO DOS POÇOS DE VISITAS E DOS TUBOS DE INSPEÇÃO E LIMPEZA, CADASTRAMENTO DE TODAS AS REDES COLETORAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EXECUTADAS; ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; REALIZAÇÃO DOS TESTE DE ESTANQUEIDADE; E EMIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COMTENPLANDO AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A RECUPERAÇÃO DOS PONTOS DANIFICADOS E/OU DESTRUÍDOS INDISPENSÁVEIS PARA DESENVOLVER UM ORÇAMENTO COM OS SERVIÇOS QUE SERÃO FUNDAMENTAIS PARA PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE TODO SISTEMA IMPLANTADO.". O presente contrato tem o valor global de R$ 158.000,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL). Válidos por 06 (Seis) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 25 de Maio de 2018 válido até 25 de Novembro de 2018. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 083/2018 na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 020/2018, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 28 DE MAIO DE 2018.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 151
Rub

CLÁUDIA – MT, 28 de MAIO de 2018.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO - FISCAL.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls. 112
Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO - FISCAL.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 28 de MAIO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 113
Rub

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP.** Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 020/2018.

CLÁUDIA/MT, 28 de MAIO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 119
Rub

CONTRATO N.º 024/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MTE A EMPRESA ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.878.857/0001-10, estabelecida a Avenida Ipiranga, n.º 1.715, sala 05, bairro Jardim Independência, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Srº Alexandre Jose De Souza Lopes, portador do CIRG n.º 81414 CTPS MT e CIC n.º 688.785.401-53, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT,e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa para Disponibilização ao Município de Cláudia de software de controle, gerenciamento e acompanhamento, de informações relativas à apuração do índice de participação do município e Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Econômico - Fiscal**, conforme condições descritas no quadro abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0005238	**Contratação de Empresa para Disponibilização ao Município de Cláudia de software de controle, gerenciamento e acompanhamento, de informações relativas à apuração do índice de participação do município e Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Econômico - Fiscal.**	Meses	12	R$ 2.260,00	R$ 27.120,00
		VALOR TOTAL:				R$ 27.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

P.M.C.
Fls 115
Rub

4.1 O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pela Prefeitura Municipal de Cláudia, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.
4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo III.**
4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.2.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
5.1. O valor global do presente contrato é de R$ 27.120,00 (Vinte e sete mil e cento e vinte reais).
5.2. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas fixas mensais, mediante nota fiscal atestada.
5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).
5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 020/2018, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2018, alocados na seguinte dotação orçamentária:
(64) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1.São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:
a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;
b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

P.M.C.
Fls 116
Rub

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multas;
c) Declaração de inidoneidade e;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS
10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
10.2. O objeto da licitação será recebido:

P.M.C.
Fls 117
Rub

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.
10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 020/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.
13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, 28 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

Alexandre J. de S. Lopes

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP
Alexandre Jose De Souza Lopes
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:EVERSON CESER KONZEN
CPF:945.010.251.15

Nome:TANIA BORGES ARAUJO
CPF:020.862.761.84

P.M.C. Fls 118 Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP**, a **DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO - FISCAL,** itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 020/2018, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 28 de MAIO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº 020/2013 - Software contabil, gerenciamento...

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos Credenciamento	Empresa 1 Apoio.	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG e CPF	✓				
Contrato Social	✓				
Termo Credenciamento (não sócio proprietário)	✓				
Decl. Concordância c/ Edital	✓				
ME e EPP Prerrogativas	✓				

Documentos Propostas	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Razão Social	✓				
Endereço	✓				
Telefone	✓				
Número da conta	✓				
e-mail (se possível)	✓				
Validade ≥ 60 dias	✓				

Credenciamento.

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5
RG autenticada dos sócios	✓				
RG Procurador e Procuração*	—				
Registro Comercial	—				
Estat./Contrato Social	—				
Doc. Eleição S/A*	—				
Inscrição Contrato	—				

P.M.C. Fls 120 Rub